



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

LIDO NO EXPEDIENTE

EM 21/05/2024

Limma

Coordenadoria de Registros Legislativos

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰³ 2024
(Do Senhor Francisco Limma)

Altera o anexo único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Ao Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, no que concerne a "Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais", fica acrescido 01 (um) Instituto de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Moralidade Pública - AVANCE, inscrita no CNPJ nº07.155.029/001-91, com sede na Rua Mestre José Francisco Ferreira, S/N, Centro, CEP 64300-000, Valença do Piauí/PI.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação urgente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 15 de maio de 2024.

Dep. Francisco Limma

PT

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais.
Encaminhe-se a

Rafaela

Gênia Rodrigues Cavalcante
Diretora Legislativa

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o presente projeto visa à inclusão da mencionada entidade na Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais, constante no Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011. O Instituto Avance

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Incentivo a Moralidade Pública - AVANCE, foi declarado de Utilidade Pública através da Lei nº 8.003/2023 e, tem sede na Rua Mestre José Francisco Ferreira, S/N, Centro, CEP 64300-000, Valença do Piauí/PI. Fundado em 2004, desde então visa o desenvolvimento de ações na área de ensino e tem como finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável sobre os novos modelos e alternativas de geração de trabalho e renda.

Outrossim, almeja a execução de serviços de radiodifusão sonora e TV comunitária com sinal aberto num conceito educativo, artístico, cultural e informativo, respeitando valores éticos e sociais, em benefício ao desenvolvimento comunitário. Além disso, faz um trabalho de promoção gratuita de educação e saúde para prevenção de HIV-AIDS e do consumo de entorpecentes.

Ante o exposto, venho, solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

